

PODER HIERÁRQUICO



O QUE É?

Quando falamos em Poder Hierárquico, a palavra-chave é a Hierarquia. Essa modalidade de Poder da Administração Pública é a que permite ao Administrador estruturar, escalonar e hierarquizar os seus quadros.



ATIVIDADES DO PODER HIERÁRQUICO:

Dar ordens (poder de comando) – Essa aqui é a consequência mais óbvia de todas pois, quando falamos que há os que mandam e há os que obedecem (**dever de obediência**), pressupõe-se a existência de Ordens (Hierarquia pressupõe Ordem).

Fiscalizar o cumprimento das Ordens – Se o Administrador Público, dentro do exercício do Poder Hierárquico, pode dar Ordens, é claro que ele também poderá fiscalizar a execução daquilo que foi determinado ao Subordinado (**poder de controle**).

Revisar atos de seus Subordinados – Se o Administrador Público pode dar Ordens e Fiscalizar o seu cumprimento, ele também poderá fazer uma Revisão dos Atos praticados por seus Subordinados.

Avocar Competência – Se um determinado Subordinado tiver Competência para praticar determinado Ato, o seu Chefe, obviamente, pode avocá-la, assumindo o Núcleo de Responsabilidade pela prática daquele ato.

Aplicar Sanções – Ainda dentro do Poder Hierárquico, raciocine: Se o Subordinado não cumprir a Ordem que lhe foi dada, o que o Chefe pode fazer em face dele? Pode aplicar Sanção ou Penalidade.



IMPORTANTE

Com base na hierarquia, a instância superior tem o comando e a instância inferior tem o dever de obediência, devendo, portanto, executar as atividades em conformidade com as determinações superiores.

Contudo, os subordinados não se submetem a todas as ordens. As ordens manifestadamente ilegais não devem ser cumpridas pelos subordinados, hipótese em surge para o destinatário da ordem o dever de representação.



FINALMENTE

O poder hierárquico, ao contrário dos demais poderes, não depende de prévia existência legal, pois se presume pela estrutura naturalmente verticalizada da Administração, no que se costuma chamar de característica pirâmide.

